



**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2021
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL
EDITAL PPGDIR/UFES Nº 04/2020**

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO – ETAPA 2

Conforme previsto no Edital 04/2020 do Processo Seletivo Aluno Regular 2021 do Curso de Mestrado em Direito Processual,

- **“ETAPA 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:**
 - Os candidatos HABILITADOS na prova online de conhecimentos jurídicos serão submetidos ao exame de Análise do Projeto de Pesquisa, cuja responsabilidade é exclusiva do(a) professor(a) orientador(a) pretendido(a) pelo(a) candidato(a) e terá a atribuição de nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para A HABILITAÇÃO do(a) candidato(a) para a próxima etapa (Comprovação de Proficiência em Idioma Estrangeiro).
 - O objeto do projeto de pesquisa obrigatoriamente será limitado à ÁREA DE CONCENTRAÇÃO do PPGDIR/UFES e em uma das linhas de pesquisa do Programa. Projetos fora da área de concentração “Justiça, Processo e Constituição” não serão analisados e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
 - A critério do(a) orientador(a), poderá ser realizada a seleção por meio de entrevista virtual por banca de dois ou três docentes, da qual participará o(a) orientador(a), todos via webconferência. A entrevista será previamente marcada e gravada pelo orientador(a). Neste caso, os(as) candidatos(as) serão notificados sobre a realização da entrevista virtual através do e-mail cadastrado na inscrição com o mínimo de 72 horas de antecedência.
 - O(a) professor(a) poderá, ainda, utilizar o currículo lattes do(a) candidato(a) como critério de avaliação do projeto de pesquisa, solicitando que o currículo lhe seja entregue em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas.
 - O(a) professor(a) orientador(a) poderá, de igual modo, optar por selecionar os(as) candidatos(as) mediante aproveitamento da nota obtida na prova online de conhecimentos jurídicos.
 - O(a) professor(a) poderá utilizar um dos critérios acima ou combinar dois ou mais deles, do modo como julgar mais adequado à avaliação do projeto do candidato.
 - Caso o(a) orientador(a) escolha mais de uma opção de avaliação nesta etapa (análise do projeto, entrevista, currículo, nota da prova de conhecimentos jurídicos) as notas de cada avaliação serão somadas e a nota final será obtida pela média simples entre elas.
 - Os critérios empregados por cada orientador(a) para a seleção dos seus orientandos serão divulgados pela Secretaria do PPGDIR/UFES juntamente com a publicação do resultado final da ETAPA I.
 - Os orientadores(as) que não disponibilizarem os seus critérios de seleção à Secretaria com até 24 (vinte e quatro) de antecedência à data prevista para a divulgação do resultado final da ETAPA I não poderão empregar os critérios alternativos previstos nos itens 5.2.3 a 5.2.7.
 - Caso haja mais de um aprovado nesta etapa, o Orientador deverá elaborar uma lista por ordem de classificação para a habilitação de candidatos de acordo com o número de vagas.

OBS: As linhas e projetos de pesquisa, referências bibliográficas e contato dos professores orientadores estão disponíveis no site <http://direito.ufes.br/pos-graduacao/PPGDIR/lista-de-docentes>.”





Segue abaixo critérios utilizados por cada professor(a) orientador(a) para avaliar os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Etapa 1.

PROFESSOR(A)	VAGAS	CRITÉRIOS
Adriana Pereira Campos	2	<ul style="list-style-type: none">• Aplicarei sobre os currículos lattes dos candidatos as pontuações atribuídas pelo Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021, concebidas para as provas de títulos dos concursos públicos deflagrados pela UFES para admissão dos seus Professores (aplicação analógica de critério objetivo pré-existente).• Porém, para a pontuação relativa às atividades profissionais dos candidatos, apenas serão consideradas as atividades de magistério (em qualquer área) e aquelas que guardem relação direta com o objeto do projeto apresentado.• Atribuirei NOTA DEZ ao candidato que obtiver a maior pontuação, conferindo aos demais candidatos nota proporcional às suas respectivas pontuações, a ser obtida mediante utilização de REGRA DE TRÊS.• Os candidatos que não apresentarem o currículo lattes no prazo especificado pelo Programa ficarão com NOTA ZERO. Também terão NOTA ZERO aqueles cujos currículos lattes não informem atividades passíveis de pontuação com base no Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021.• A nota final da ETAPA 2 será obtida a partir da média entre as notas atribuídas ao currículo lattes e ao projeto apresentado pelo candidato.• Havendo mais de 5 candidatos, a análise do currículo lattes poderá ser empregada como critério eliminatório, de modo a que apenas sejam atribuídas notas aos projetos dos candidatos que nela obtiverem classificação correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis para a orientação. <p>OBS: Em razão do grande número de aprovados na ETAPA 1, informo que neste semestre não atenderei candidatos que desejem conversar sobre possível orientação.</p>
Augusto Passamani Bufulin	1	Apenas o projeto de pesquisa, sem critérios complementares.
Brunela Vieira de Vincenzi	2	Análise do currículo lattes do (a) candidato (a)





Cláudio Jannotti da Rocha	2	Apenas o projeto de pesquisa, sem critérios complementares.
Claudio Penedo Madureira	2	DETALHES NO ANEXO, AO FINAL DESTE DOCUMENTO
Fiammetta Bonfigli	2	Realização de entrevista virtual
Flavio Cheim Jorge	2	Realização de entrevista virtual
Francisco Vieira Lima Neto	2	Apenas o projeto de pesquisa, sem critérios complementares.
Geovany Cardoso Jevaux	2	Análise do currículo lattes do (a) candidato (a)
Gilberto Fachetti Silvestre	3	DETALHES NO ANEXO, AO FINAL DESTE DOCUMENTO





Hermes Zaneti Junior	2	<ul style="list-style-type: none">• Aplicarei sobre os currículos lattes dos candidatos as pontuações atribuídas pelo Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021, concebidas para as provas de títulos dos concursos públicos deflagrados pela UFES para admissão dos seus Professores (aplicação analógica de critério objetivo pré-existente).• Porém, para a pontuação relativa às atividades profissionais dos candidatos, apenas serão consideradas as atividades de magistério (em qualquer área) e aquelas que guardem relação direta com o objeto do projeto apresentado.• Atribuirei NOTA DEZ ao candidato que obtiver a maior pontuação, conferindo aos demais candidatos nota proporcional às suas respectivas pontuações, a ser obtida mediante utilização de REGRA DE TRÊS.• Os candidatos que não apresentarem o currículo lattes no prazo especificado pelo Programa ficarão com NOTA ZERO. Também terão NOTA ZERO aqueles cujos currículos lattes não informem atividades passíveis de pontuação com base no Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021.• A nota final da ETAPA 2 será obtida a partir da média entre as notas atribuídas ao currículo lattes e ao projeto apresentado pelo candidato.• Havendo mais de 5 candidatos, a análise do currículo lattes poderá ser empregada como critério eliminatório, de modo a que apenas sejam atribuídas notas aos projetos dos candidatos que nela obtiverem classificação correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis para a orientação. <p>OBS: Em razão do grande número de aprovados na ETAPA 1, informo que neste semestre não atenderei candidatos que desejem conversar sobre possível orientação.</p>
Marcelo Abelha Rodrigues	2	<p>Adoto como critério de escolha dos orientandos (ETAPA 2) a análise do projeto de pesquisa e de entrevista, na qual serão levados em consideração os seguintes critérios, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adequação do projeto à linha de pesquisa do orientador;• Experiência prévia em atividades acadêmicas;• Experiência prévia em atividades profissionais relacionadas ao direito processual civil;• Disponibilidade para atividades de pesquisa;• Disponibilidade para auxílio do orientador em suas atividades de pesquisa e nas aulas de Graduação;• Possibilidade de pesquisa bibliográfica em idiomas estrangeiros (com preferência para pesquisas em italiano, espanhol e inglês). <ol style="list-style-type: none">1. Nenhum dos quesitos acima é condição necessária para ingresso do candidato.2. São apenas critérios que serão levados em consideração na escolha do orientando.3. Não há exigência de dedicação exclusiva às atividades do mestrado.
Rodrigo Reis Mazzei	2	<p>Além do exame do projeto (peso 6) :</p> <ol style="list-style-type: none">01- Farei entrevista, com perguntas sobre a minha linha de pesquisa (peso 3)02- Vou considerar a nota do LATTES (cada qual com peso 1)





Tárek Moyses Moussallem	2	Análise do currículo lattes do (a) candidato (a)
Thiago Siqueira	2	Realização de entrevista virtual
Tiago Figueiredo Gonçalves	2	Além do exame do projeto (peso 6) : 01- Farei entrevista, com perguntas sobre a minha linha de pesquisa (peso 3) 02- Vou considerar a nota do LATTES (cada qual com peso 1)
Trícia Navarro Xavier Cabral	2	Apenas o projeto de pesquisa, sem critérios complementares.
Valesca Raizer Borges Moschen	2	DETALHES NO ANEXO, AO FINAL DESTE DOCUMENTO

Links importantes para análise do perfil de cada professor pesquisador

<https://direito.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGDIR/lista-de-docentes>

<https://direito.ufes.br/pt-br/perfil-do-orientador>

Banca examinadora

Vitória – ES, 12 de maio de 2021



Professor CLAUDIO MADUREIRA

Critério complementar (2020-2021): currículo lattes

Método de avaliação:

- Aplicarei sobre os currículos lattes dos candidatos as pontuações atribuídas pelo Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021, concebidas para as provas de títulos dos concursos públicos deflagrados pela UFES para admissão dos seus Professores (aplicação analógica de critério objetivo pré-existente).
- Porém, para a pontuação relativa às atividades profissionais dos candidatos, apenas serão consideradas as atividades de magistério (em qualquer área) e aquelas que guardem relação direta com o objeto do projeto apresentado.
- Atribuirei NOTA DEZ ao candidato que obtiver a maior pontuação, conferindo aos demais candidatos nota proporcional às suas respectivas pontuações, a ser obtida mediante utilização de REGRA DE TRÊS.
- Os candidatos que não apresentarem o currículo lattes no prazo especificado pelo Programa ficarão com NOTA ZERO. Também terão NOTA ZERO aqueles cujos currículos lattes não informem atividades passíveis de pontuação com base no Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021.
- A nota final da ETAPA 2 será obtida a partir da média entre as notas atribuídas ao currículo lattes e ao projeto apresentado pelo candidato.
- Havendo mais de 5 candidatos, a análise do currículo lattes poderá ser empregada como critério eliminatório, de modo a que apenas sejam atribuídas notas aos projetos dos candidatos que nela obtiverem classificação correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis para a orientação.

OBS: Em razão do grande número de aprovados na ETAPA 1, informo que **neste semestre não atenderei candidatos que desejem conversar sobre possível orientação.**



CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE SELEÇÃO DE ORIENTANDOS PROCESSO SELETIVO 2021

1. Docente.

Prof. Dr. Gilberto Fachetti Silvestre

- **Lattes iD:** <http://lattes.cnpq.br/7148335865348409>
- **Orcid iD:** <https://orcid.org/0000-0003-3604-7348>
- **Perfil de Orientação:** <https://direito.ufes.br/pt-br/perfil-do-orientador>
- **E-mail:** gilberto.silvestre@ufes.br
- **Site:** www.desafiosdoprocesso.ufes.br

2. Instruções.

- O candidato interessado deverá consultar minhas publicações e meu histórico de atuação acadêmica inventariados no *curriculum vitae* da Plataforma Lattes ou da Plataforma Orcid;
- Após consultar o *curriculum vitae*, o interessado deverá ler atentamente meu Perfil de Orientação (atualizado em 20/04/2021) disponível em: <https://direito.ufes.br/pt-br/perfil-do-orientador>; e
- As pretensões de pesquisa do candidato devem guardar pertinência com meu viés de pesquisa.

3. Seleção de orientandos.

FASE	DESCRIÇÃO
Análise da proposta de pesquisa	<p>Analiso:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Consistência:</i> se o objeto do candidato é um tema propício para a pesquisa e se esta tem viabilidade. Destina-se à análise das contribuições que a proposta pode dar para a solução de uma problemática jurídica. Para mim, que sou cartesiano e positivista, uma pesquisa é viável e consistente quando tem bem delimitados os objetivos, a problemática, o problema, a hipótese e a metodologia. O candidato precisa demonstrar como construirá uma tese (não em

	<p>sentido doutoral, mas no sentido de proposta hermenêutica) que trará resultados e contribuições para a operabilidade do instituto jurídico que está analisando; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Aderência</i>: se a proposta de pesquisa tem relação com meus projetos de pesquisa e minhas publicações.
<p>Análise do <i>curriculum vitae</i> da Plataforma Lattes ou da Plataforma Orcid</p>	<p>Verificação da vida acadêmica do candidato durante o bacharelado ou a especialização. Atividades apreciáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • monitoria; • iniciação científica; • apresentação de trabalhos em congressos; • representação estudantil; • publicação de artigos; • publicação de capítulos; • publicação de livros; • publicação em anais de congresso; • docência em curso de graduação; e • docência em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>.

Data: 11/05/2021.

Professora Valesca Raizer Borges Moschen

Critério complementar (2020-2021): currículo lattes

Método de avaliação:

- Aplicarei sobre os currículos lattes dos candidatos as pontuações atribuídas pelo Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021, concebidas para as provas de títulos dos concursos públicos deflagrados pela UFES para admissão dos seus Professores (aplicação analógica de critério objetivo pré-existente).
- Porém, para a pontuação relativa às atividades profissionais dos candidatos, apenas serão consideradas as atividades de magistério (em qualquer área) e aquelas que guardem relação direta com o objeto do projeto apresentado.
- Atribuirei NOTA DEZ ao candidato que obtiver a maior pontuação, conferindo aos demais candidatos nota proporcional às suas respectivas pontuações, a ser obtida mediante utilização de REGRA DE TRÊS.
- Os candidatos que não apresentarem o currículo lattes no prazo especificado pelo Programa ficarão com NOTA ZERO. Também terão NOTA ZERO aqueles cujos currículos lattes não informem atividades passíveis de pontuação com base no Anexo II da Resolução CEPE nº 03/2021.
- A nota final da ETAPA 2 será obtida a partir da média entre as notas atribuídas ao currículo lattes e ao projeto apresentado pelo candidato.
- Havendo mais de 5 candidatos, a análise do currículo lattes poderá ser empregada como critério eliminatório, de modo a que apenas sejam atribuídas notas aos projetos dos candidatos que nela obtiverem classificação correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis para a orientação.

OBS: Em razão do grande número de aprovados na ETAPA 1, informo que **neste semestre não atenderei candidatos que desejem conversar sobre possível orientação.**